

PROCESSO SELETIVO
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E SOCIEDADE
Edital n. 01/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Sociedade (PPGAdS) torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Administração e Sociedade, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), campus São Carlos.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1.** O ingresso de candidatos/as no Curso de Mestrado Profissional em Administração e Sociedade se dará de acordo com o presente processo seletivo, realizado pela Universidade Federal de São Carlos.
- 1.2.** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos/as candidatos/as, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto no cronograma do Apêndice V deste Edital.
 - 1.2.1.** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e no cronograma do Apêndice V.
 - 1.2.2.** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento de eventuais alterações que venham a ocorrer neste Edital, inclusive no cronograma do Apêndice V.
 - 1.2.3.** As comunicações oficiais pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas na página do PPGAdS, que pode ser acessada pelo endereço <https://www.ppgads.ufscar.br>, na aba Processo Seletivo. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos/as candidatos/as quaisquer deveres ou direitos.
 - 1.2.4.** A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do/a candidato/a à página do Programa.

2. DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- 2.1.** O curso será ministrado conforme projeto aprovado pela UFSCar e reconhecido pela CAPES, envolvendo as seguintes linhas de pesquisa:
 - **Linha 1:** Instituições, Organizações e Estratégias;
 - **Linha 2:** Gestão e Inovação
 - **Linha 3:** Estado, Burocracia e Gestão de Políticas Públicas.
- 2.2.** As aulas serão ministradas nas dependências da UFSCar, em seu campus São Carlos – na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos, SP, podendo ser oferecidas de segunda a sexta-feira (manhã, tarde ou noite).
- 2.3.** As informações sobre o calendário letivo serão disponibilizadas no site do Programa (<https://www.ppgads.ufscar.br>) no início de cada semestre letivo.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas até 15 vagas para ingressantes, correspondentes às vagas abertas por docentes do PPGAdS, conforme seus interesses de pesquisa (Apêndice I).

3.1.1. O número total de vagas (15) corresponde ao somatório das vagas oferecidas por cada docente, conforme Apêndice I. O preenchimento das vagas está condicionado à existência de candidatos/as classificados/as para cada orientador. Dessa forma, poderão ser aprovados/as menos candidatos/as do que o total de vagas ofertadas, caso não haja classificados/as para determinada vaga.

3.2. Cada candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o orientador para o qual está se candidatando, indicando também uma segunda opção.

3.3. As vagas serão preenchidas levando-se em conta a classificação dos candidatos aprovados interessados em uma mesma vaga, considerando-se as seguintes categorias:

- 10 vagas destinadas à ampla concorrência;
- 03 vagas reservadas a negros (pretos e pardos) autodeclarados;
- 01 vaga reservada a indígena;
- 01 vaga reservada a pessoa com deficiência.

3.4. Todos(as) candidatos(as) participarão de um mesmo processo seletivo, sem que a Comissão de Seleção saiba quem optou pela Política de Reserva de Vagas/Ações Afirmativas. Os nomes dos(as) optantes pela Política de Reserva de Vagas/Ações Afirmativas serão revelados à banca examinadora no momento de consolidação da lista final de classificados(as).

3.5. Para efeito do processo seletivo de ingresso, o(a) candidato(a) concorrerá à vaga específica para a qual se inscreveu.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Cabe ao/à candidato/a que concorre às vagas relativas à Reserva de Vagas/Ações Afirmativas anexar a documentação que comprove sua aptidão e cumprir outros procedimentos definidos neste Edital, quando for o caso.

4.1.1. Caso o candidato que declarar interesse na Reserva de Vagas não apresente os documentos solicitados ou não cumpra as etapas de verificação estabelecidas abaixo, automaticamente, concorrerá a uma vaga de ampla concorrência.

4.1.2. A pessoa candidata que indicar dois ou mais grupos para a reserva de vagas concorrerá em igualdade com aquela que indicar apenas um grupo. No entanto, para que sua inscrição na reserva de vagas seja deferida, é obrigatório que seja habilitada em todos os grupos indicados. Caso seja indeferida em qualquer um dos grupos escolhidos, a candidata ou o candidato não participará da reserva de vagas.

- 4.2.** Para tratar das inscrições referentes às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados, será nomeada comissão de heteroidentificação - CVA, conforme previsto na resolução ConsUni nº 16, de 09 de dezembro de 2024.
- 4.2.1.** A pessoa candidata que desejar concorrer dentro da reserva de vagas deverá, obrigatoriamente, indicar essa opção no momento da inscrição, enviando documentação comprobatória dentro do período indicado no cronograma e, quando aplicável, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.2.2.** A pessoa autodeclarada preta ou parda, ou seja, pertencente ao grupo de pessoas negras, será considerada com base exclusivamente em suas características fenotípicas, e não por ascendência, devendo:
- Enviar no ato da inscrição uma autodeclaração elaborada conforme o Modelo do Apêndice VI;
 - Participar da banca online de verificação da autodeclaração, na qual a pessoa candidata faz a leitura da autodeclaração e, se for o caso, comparecer presencialmente na UFSCar e participar da banca recursal de verificação da autodeclaração.
- 4.2.3.** O procedimento de heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial (CVA) instituída pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar.
- 4.2.3.1.** Somente os candidatos classificados (em primeira chamada ou lista de espera) passarão pelo procedimento de heteroidentificação, sendo que sua aprovação neste é condição para a realização na matrícula.
- 4.2.3.2.** A verificação de Autodeclaração Étnico-Racial, será realizada em formato remoto por meio de videoconferência em plataformas digitais.
- 4.2.3.3.** As pessoas candidatas receberão, no e-mail cadastrado no momento da inscrição, instruções para acessar a sala virtual de espera, onde serão fornecidas orientações gerais.
- 4.2.3.4.** A chamada seguirá a ordem alfabética, e cada pessoa candidata será direcionada individualmente para uma sala virtual exclusiva.
- 4.2.4.** Para o procedimento de verificação da autodeclaração, a pessoa candidata:
- Deverá estar munida da autodeclaração e de um documento oficial com foto.
 - Deverá estar conectada com internet estável, em equipamento fixo individual com câmera e microfone de boa qualidade, podendo ser celular, em local com boa iluminação, de preferência natural, com enquadramento horizontal que mostre tronco, braços, cabeça e cabelo.
 - Deverá estar com cabelos soltos, com roupas claras e que não sejam de mangas compridas e em fundo claro.
 - Não poderá utilizar maquiagem e nem filtro solar com cor de nenhum tipo, não poderá utilizar chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos, não poderá usar qualquer filtro ou mecanismo de edição da imagem no momento de abertura do vídeo e nem fundo de desfoque.
- 4.2.5.** A pessoa que não atender à convocação e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 4.2.6.** Na avaliação do procedimento de heteroidentificação da condição racial autodeclarada (preta ou parda), a CVA considerará exclusivamente o fenótipo do candidato, ou seja, suas características físicas visíveis que o identificam socialmente como pessoa negra (preta ou parda). Não serão

consideradas sua ascendência ou autopercepção, tampouco qualquer documentação emitida por terceiros em procedimentos de heteroidentificação distintos.

4.2.7. A pessoa candidata que discordar dos resultados preliminares relacionados à reserva de vagas poderá apresentar recurso por escrito, encaminhando-o para os e-mails: saade@ufscar.br e ppgads@ufscar.br, sendo que os recursos serão analisados e julgados por uma banca recursal, cuja composição será distinta da etapa anterior e derivada da CVA.

4.3. A pessoa autodeclarada indígena será considerada com base exclusivamente em seu pertencimento e vínculo com uma comunidade indígena, independentemente de suas características fenotípicas, devendo comprovar sua condição por meio dos seguintes documentos, enviados no ato de inscrição no processo seletivo:

- Autodeclaração da pessoa indígena candidata, de acordo com modelo do Apêndice VI;
- Declaração de sua comunidade e condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças indígenas reconhecidas, de acordo com modelo do Apêndice VI;
- declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) de que a pessoa candidata reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

4.3.1. O critério de verificação da autodeclaração das pessoas que se autodeclararam indígenas é exclusivamente documental.

4.4. A pessoa com deficiência, na perspectiva biopsicossocial, é aquela que, conforme a Lei Brasileira de Inclusão e demais normativas vigentes, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Elas devem comprovar sua condição por meio dos seguintes procedimentos:

- Apresentação de Laudo médico atualizado (emitido dentro do período de 12 meses da data de inscrição neste certame), com indicação de CID, assinado por profissional qualificado (com registro no CRM), e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), para comprovação da condição no ato da inscrição.
- Realização de entrevista biopsicossocial, será realizada em formato remoto por meio de videoconferência em plataformas digitais.

4.4.1.1. Somente as pessoas candidatas classificadas (em primeira chamada ou lista de espera) passarão pela entrevista biopsicossocial, sendo que sua aprovação neste é condição para a realização na matrícula.

4.4.1.2. A pessoa candidata receberá, no e-mail cadastrado no momento da inscrição, instruções para acessar a sala virtual individual, onde serão fornecidas orientações gerais.

4.4.1.3. Para a entrevista biopsicossocial, a pessoa candidata deverá estar conectada com internet estável, em equipamento fixo individual com câmera e microfone de boa qualidade, em local com boa iluminação.

4.4.1.4. A pessoa que não atender à convocação e não comparecer a entrevista biopsicossocial ou que se recusar a realização da filmagem da entrevista será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.5. Para fins de deferimento da inscrição, a Comissão de Seleção do PPGAdS irá apenas verificar se os documentos associados à reserva de vagas foram ou não enviados.

- 4.5.1.** Caso os documentos solicitados associado à Reserva de Vagas não tenham sido enviados, mas o restante da documentação estiver completa, a Comissão de Seleção irá indeferir a inscrição por reserva de vagas e o candidato participará do processo por ampla concorrência.
- 4.6.** Ao final do processo seletivo, toda a documentação submetida pelas pessoas candidatas à reserva de vagas será analisada pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar, que a aprovará ou não.
- 4.6.1.** Caso a documentação seja reprovada em primeira análise e na fase recursal, o candidato será convertido à ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1.** A inscrição ao processo seletivo deve ser realizada dentro do período estabelecido no cronograma (Apêndice V), mediante o preenchimento eletrônico de formulário próprio (cópia no Apêndice III deste Edital de Seleção), que pode ser acessado pela aba de processos seletivos do site do PPGAdS (<https://www.ppgads.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos>) ou pelo seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctR9LvwKnH_NUwelbruacuRFZPQrw6VunJ8YIqHs-zFKKcyg/viewform?usp=header
- 5.1.1.** Para a realização da inscrição, os candidatos deverão apresentar/providenciar login e senha da Google, necessários para preenchimento do formulário de inscrição e submissão da documentação.
- 5.1.2.** Os candidatos devem anexar ao formulário os seguintes documentos em formato pdf para efetivar a inscrição:
- Documentos Pessoais de Identificação para brasileiros CPF – frente e verso e Identidade (RG) – frente e verso (em um único arquivo em pdf). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira Documentos_PPGAdS2025_Nome do Candidato. Os documentos de CPF e de Identidade - RG poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação, desde que em modelo posterior à Lei n. 9.503/97. O arquivo em pdf deverá ser nomeado da seguinte maneira Documentos_PPGAdS2025_Nome do Candidato.
 - Documentos Pessoais de Identificação para estrangeiros CPF – frente e verso, Passaporte (página de identificação com foto e dados pessoais) ou RNE – frente e verso (ambos em um único arquivo em pdf). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira Documentos_PPGAdS2025_Nome do Candidato;
 - Diploma de Graduação. Em caso de documento de caráter provisório, a saber, Ata de Colação de Grau ou Declaração de Concluinte, em substituição ao Diploma de conclusão do Ensino Superior, apresentado na Inscrição para o Processo Seletivo, o candidato aprovado deve providenciar a sua substituição até o fim do prazo de matrícula do PPGAdS/UFSCar, sob pena de ter sua matrícula cancelada e conseqüentemente perder a vaga. O arquivo de ser em pdf e deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diploma_PPGAdS2025_Nome do Candidato;
 - Anteprojeto de pesquisa, elaborado de acordo com as instruções apresentadas a seguir. O arquivo deve ser entregue em pdf e ser nomeado da seguinte maneira: Anteprojeto_PPGAdS2025_Nome do Candidato;
 - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 170,00 observando-se as instruções constantes do Apêndice IV do Edital e disposições apresentadas a seguir. O arquivo de

ser entregue em formato pdf e deverá ser nomeado da seguinte maneira: Comprovante_pagamento_PPGAdS2025_Nome do Candidato;

- Autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas concorrentes a vagas reservadas, elaboradas de acordo com os modelos apresentados no Apêndice VI deste Edital. O arquivo em pdf deverá ser nomeado da seguinte maneira: Reserva_PPGAdS2025_Nome do Candidato;
- Para os candidatos indígenas, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios(as) (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). O arquivo em pdf deverá ser nomeado da seguinte maneira: Reserva_PPGAdS2025_Nome do Candidato;
- Para os candidatos com deficiência, Laudo médico atualizado (emitido dentro do período de 12 meses da data de inscrição neste certame), com indicação de CID, assinado por profissional qualificado (com registro no CRM), e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). O arquivo em pdf deverá ser nomeado da seguinte maneira: Reserva_PPGAdS2025_Nome do Candidato;

5.1.2.1. O deferimento da inscrição está condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.2.2. Os/as candidatos/as inscritos assumem total responsabilidade pelos documentos anexados, bem como pelas consequências de eventuais erros quanto ao preenchimento do formulário de inscrição ou da Guia de Recolhimento da taxa de inscrição (preço público).

5.1.2.3. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente, por correios ou por qualquer outra forma não explicitada neste Edital.

5.1.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 5.1.2 do Edital, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei no 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, que não sejam escaneados do documento original (pdf de cópias, mesmo que autenticadas).

5.2. O anteprojeto de pesquisa é um documento chave do processo seletivo, devendo apresentar uma proposta de projeto de pesquisa de mestrado que será avaliada pela Comissão de Seleção.

5.2.1. O anteprojeto deve conter:

- Capa com nome completo do proponente, título do anteprojeto, indicação de docente/vaga do PPGAdS pretendida, local e data;
- Introdução, apresentando o tema do trabalho, o referencial teórico adotado, o problema de pesquisa e a sua relevância teórica e empírica,
- Objetivo geral e específicos;
- Método de pesquisa, contendo fontes e formas de levantamento dos dados e formas de análise dos dados;
- Referências bibliográficas.

5.2.2. Deve ter no máximo 10 páginas (folha A4, Times New Roman 12, todas as margens 2,5 e espaçamento 1,5).

5.2.3. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira Anteprojeto_PPGAdS2025_Nome do Candidato.pdf

5.3. O PPGAdS, nos termos da legislação vigente e observando critérios e condições de viabilidade da UFSCar, assegurará atendimento especializado, específico e pelo nome social, aos/as candidatos/as que deles comprovadamente necessitarem e/ou quiserem.

5.3.1. O/a candidato/a que necessitar de atendimento especializado deverá informar, no ato da inscrição, no campo próprio do Formulário, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as seguintes opções: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo-cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia. Solicitar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessite, de acordo com as opções apresentadas: tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, leitura labial, tempo adicional.

5.3.2. Cabe ao/a candidato/a prestar informações exatas e fidedignas no Formulário de Inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado/a do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

5.3.3. O/a candidato/a que solicitar atendimento especializado deverá informar, no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência de que é portador/a e encaminhar Laudo Médico, no qual deve constar:

- a identificação do/a solicitante (nome completo);
- diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID 10;
- a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.3.3.1. O/a candidato/a com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção), que não dispuser de laudo médico comprobatório, poderá apresentar declaração ou parecer com o nome completo do/a candidato/a, emitida por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.

5.3.4. O/a candidato/a que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de 10 minutos no dia da arguição do anteprojeto, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei no 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei no 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula no 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.3.5. As solicitações de Atendimento Especializado indeferidas poderão ser consultadas na página do PPGAdS (<https://www.ppgads.ufscar.br>), conforme calendário (Apêndice V), podendo o/a candidato/a recorrer, no prazo estipulado.

5.3.6. O/a candidato/a portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto anteriormente, não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

5.4. O/a candidato/a que solicitar uso do nome social deve, além de declarar o nome social no Formulário de Inscrição e apresentar, no ato da inscrição, fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

5.4.1. As solicitações de Uso de Nome Social indeferidas poderão ser consultadas na página do PPGAdS (<https://www.ppgads.ufscar.br>), conforme calendário (Apêndice V) podendo o/a candidato/a recorrer no prazo estipulado.

5.4.2. O PPGAdS se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado ou uso do nome social fora do período de inscrição.

5.5. Será indeferida a inscrição:

- que tenha sido entregue fora do prazo estabelecido no Cronograma (Apêndice V);
- cujo Formulário de Inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;
- em que não tenham sido enviados os documentos indicados no item 5.1.2, ou ainda que esses estejam incompletos;
- que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

5.5.1. O/a candidato/a que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma (Apêndice V).

5.5.2. Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

5.5.3. Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Sociedade (CPG-PPGAdS), observando-se o cronograma constante do Apêndice V.

5.5.4. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo, devidamente justificados.

5.6. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2025, à qual se refere este edital, é formada por todo o corpo docente que atua no PPGAdS (Apêndice II).

5.7. Os/as candidatos/as deverão informar no Formulário de Inscrição (Apêndice III), se há no Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Administração e Sociedade (Apêndice II) algum membro que:

- seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro/a do/a candidato/a, mesmo que separado/a ou divorciado/a judicialmente;
- seja ascendente ou descendente do/a candidato/a ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- tenha amizade íntima ou inimizade notória com o/a candidato/a ou com os/as respectivos/as cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- seja sócio/a da mesma sociedade empresarial do/a candidato/a;
- esteja em outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

5.7.1. A partir das informações apresentadas nos formulários de inscrição, a Comissão de Pós Graduação do PPGAdS (CPG-PPGAdS), providenciará a exclusão deste(s) da Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2025.

5.7.2. Caso o candidato/a não informe, no formulário de inscrição, fatos que justifiquem a exclusão de membro(s) da Comissão de Seleção 2025, o/a candidato/a perderá o direito de fazê-lo.

5.8. Os/as candidatos/as devem ficar atentos a eventuais alterações em relação ao presente edital.

5.9. A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. As provas de ingresso serão divididas em duas fases:

- Fase 1, de caráter eliminatório e classificatório (para todos/as os/as candidatos/as com a inscrição deferida): análise de anteprojeto de pesquisa, levando-se em consideração a aderência do mesmo aos temas de pesquisa correspondentes às vagas indicadas no formulário de inscrição, a pertinência e viabilidade da proposta de pesquisa apresentada, seu embasamento técnico/científico/teórico, bem como a adequação da linguagem utilizada em sua elaboração.
- Fase 2, de caráter eliminatório e classificatório (para os/as candidatos/as habilitados a essa fase): consistirá na arguição sobre o anteprojeto e sobre a disponibilidade para o seu desenvolvimento, realizada remotamente (plataforma Google Meet), nas datas previstas no Cronograma (Apêndice V) deste Edital, obedecendo a agendamento de horários a ser divulgado no site do PPGAdS (<https://www.ppgads.ufscar.br/pt-br>), também de acordo com o Cronograma (Apêndice V).

6.2. A análise do anteprojeto de pesquisa e a arguição do anteprojeto de pesquisa resultará na atribuição dos seguintes conceitos:

- Fase 1 - Análise do anteprojeto - pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez);
- Fase 2 - Arguição do anteprojeto - pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez).

6.2.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 em qualquer das duas fases serão eliminados do processo seletivo.

6.2.2. A nota final do/a candidato/a será calculada pela média aritmética simples das notas obtidas em cada uma das fases do processo de seleção (Fase 1 e Fase 2).

6.3. Na fase 1 - análise do anteprojeto de pesquisa – a avaliação será realizada de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios de avaliação	Pontuação Máxima
Clareza e aderência do tema e do referencial teórico do anteprojeto à linha de pesquisa do(a) docente que disponibiliza a vaga	5,0
Clareza e pertinência dos objetivos	3,0
Clareza e robustez do método proposto	2,0
TOTAL	10,0

6.4. A Fase 2 - arguição do anteprojeto - será realizada remotamente (plataforma Google Meet), com duração máxima de 15 minutos. A avaliação se baseará nos critérios e as pontuações a seguir relacionados:

Descrição	Pontuação Máxima
Defesa e argumentação fundamentada sobre o anteprojeto. Serão avaliados os seguintes aspectos: a) objetividade e clareza na descrição de suas etapas; b) domínio dos conceitos que o fundamentam.	5,0
Viabilidade de desenvolvimento do projeto de pesquisa.	3,0
Comunicação. Serão avaliados os seguintes aspectos: utilização adequada e correta da língua portuguesa com clareza e objetividade em sua apresentação.	2,0
TOTAL	10,0

6.5. As arguições serão realizadas por pelo menos dois membros da Comissão de Seleção e gravadas, na íntegra. A nota final desta Etapa 2 será a média aritmética da soma dos pontos atribuídos por cada membro examinador.

6.6. A abertura da sala virtual de arguição ocorrerá conforme agendamento a ser divulgado no site do Programa (<https://www.ppgads.ufscar.br>) e conforme Cronograma (Apêndice V).

6.7. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados a falhas na rede de internet ou sua indisponibilidade na data e horários agendados para cada arguição, cabendo ao/à candidato/a assegurar a viabilidade do acesso ao meio virtual.

6.8. As listas dos/as candidatos/as aprovados obedecerão à ordem decrescente da média final.

6.8.1. Conforme o item 3.3, cinco listas serão constituídas para compor o resultado final: uma geral, uma de ampla concorrência, uma de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), uma para reserva de vagas para indígenas e uma para reserva de vaga para pessoas com deficiência.

6.8.2. As pessoas candidatas inscritas em modalidades de reserva de vagas também concorrerão, simultaneamente, na lista de ampla concorrência, de acordo com a média obtida, sem qualquer prejuízo à sua classificação.

6.8.3. Caso a pessoa candidata inscrita em reserva de vagas obtenha pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, será classificada prioritariamente nesta lista.

6.8.4. A convocação pela reserva ocorrerá apenas quando a classificação não for suficiente para a ampla concorrência.

6.8.5. Os candidatos serão classificados nessas listas para efeito da avaliação no processo seletivo, considerando o número de vagas estabelecido no item 3.3.

6.8.6. Não havendo preenchimento das vagas relativas às Reserva de Vagas/Ações Afirmativas, essas retornarão para a ampla concorrência.

6.9. Em caso de empate na média final nessas classificações, os critérios de desempate observarão a seguinte ordem de prevalência:

- melhor nota obtida na Análise do Anteprojeto;
- melhor nota obtida na Arguição do Anteprojeto;
- maior idade.

6.10. Em primeira chamada serão convocados/as os/as candidatos/as mais bem classificados/as em cada uma das categorias (ampla concorrência e vagas reservadas), considerando o número de vagas ofertadas no certame.

6.11. Os/as demais candidatos/as classificados/as, mas não aprovados/as farão parte das listas de espera, por categoria.

6.11.1. O preenchimento das vagas observará, obrigatoriamente, a correspondência entre candidato/a classificado/a e a vaga vinculada ao orientador indicado, conforme Apêndice I. Assim, o número de aprovados/as em primeira chamada e em chamadas subsequentes poderá ser inferior ao total de vagas ofertadas, caso não haja candidatos/as classificados/as para determinada vaga de docente.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados das avaliações das diferentes etapas do processo seletivo serão divulgados no site do PPGAdS (<https://www.ppgads.ufscar.br>), conforme estabelecido no Cronograma (Apêndice V).

7.2. O resultado final do processo será divulgado por meio de Listas dos/as convocados/as em primeira chamada (aprovados/as em cada categoria), estabelecida conforme número de vagas disponíveis, e listas de espera, a serem divulgadas na página do Programa (<https://www.ppgads.ufscar.br>), conforme estabelecido no Cronograma (Apêndice V).

7.3. A convocação dos candidatos da Lista de espera será feita após a realização das matrículas dos aprovados em primeira chamada, em ordem decrescente de média final.

7.3.1. Os/as candidatos/as que, dentro do prazo destinado à matrícula não se apresentarem para efetivá-la, serão considerados/as desistentes, não sendo aceitas matrículas condicionais.

7.3.2. Os resultados do Processo Seletivo 2025 são válidos apenas para o ano letivo a se iniciar em 2026.

7.4. Os candidatos podem recorrer dos resultados das etapas do processo seletivo de acordo com o especificado no Cronograma apresentado no Apêndice V.

7.4.1. A impetração de recursos, referentes a todas as fases deste Edital devem ser encaminhadas por escrito, pelo candidato, para o E-mail: ppgads@ufscar.br.

7.4.2. Para as fases do processo seletivo associadas aos procedimentos de reserva de vagas, que envolvem a SAADE, os recursos também devem ser encaminhados para o e-mail: saade@ufscar.br

7.4.3. Os recursos devem ser devidamente justificados, não sendo admitidos recursos sem a exposição dos motivos que os justifiquem.

7.4.4. Recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos serão indeferidos.

7.4.5. Os resultados dos recursos serão divulgados nos prazos estabelecidos no Cronograma do Apêndice V, condicionando a realização das etapas seguintes do processo seletivo.

7.5. Os recursos acerca do resultado final do processo seletivo devem ser apresentados após a realização das arguições de anteprojeto, serão divulgados os resultados da fase 2 (notas finais atribuídas pelas bancas avaliadoras), conforme Cronograma (Apêndice V) e nas condições especificadas no item 7.4.

7.5.1. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, será divulgado o resultado final do processo seletivo.

8. DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS/AS CANDIDATOS/AS

8.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos/as candidatos/as que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.

8.2. Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- indeferir a inscrição do/a candidato/a;
- desclassificar o/a candidato/a que tenha tido a inscrição deferida;
- indeferir a matrícula do/a candidato/a convocado/a para tal;
- cancelar a matrícula de candidato/a matriculado/a.

8.3. Será assegurado ao/a candidato/a o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer cidadão/cidadã poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações somente por escrito, perante a impetração de recurso, no prazo de dez dias corridos, contados de sua publicação.

9.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de vias não especificadas neste edital.

9.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.

9.1.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela CPG com resultado divulgado na página do programa (<https://www.ppgads.ufscar.br>) e, havendo necessidade, poderá haver retificação do edital.

9.2. Não serão fornecidas, por telefone, correio eletrônico, fax ou postal quaisquer informações sobre a realização do certame.

9.3. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília (DF).

9.4. Ao término do processo seletivo, os documentos de inscrição encaminhados pelos candidatos não matriculados serão deletados.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Pós-graduação em Administração e Sociedade (CPG-PPGAdS).

Andrei Aparecido de Albuquerque
Coordenador do PPGAdS/UFSCar

APÊNDICES

Apêndice I	Perfil das vagas oferecidas por docente
Apêndice II	Corpo docente do Programa de Pós-graduação em Administração e Sociedade, que compõe a Comissão de Seleção
Apêndice III	Cópia do Formulário Eletrônico de Inscrição
Apêndice IV	Instruções para preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU)
Apêndice V	Cronograma do Edital
Apêndice VI	Modelos de autodeclaração para candidatos à Vagas Reservadas para Ações Afirmativas

Apêndice I: Perfil das vagas oferecidas por docente

Orientador	Temas	Vagas
Ana Claudia Niedhardt Capella	Formulação de Políticas Públicas; Agenda Governamental; Mudanças em Políticas Públicas	1
Andrea Lago da Silva	Integração Interfuncional entre Demanda e Suprimentos; Desperdício de Alimentos; Justiça & Tecnologia em Cadeia de Suprimentos	1
Andrei Aparecido de Albuquerque	Estratégias Financeiras; Desempenho Financeiro e Sustentabilidade (ESG)	1
Carolina Raquel Duarte Mello Justo	Transferência de Renda; Políticas Sociais, Interseccionais e Participativas; Relações Intergovernamentais; Percepção de Políticas Públicas	2
Fábio Grigoletto	Políticas Públicas; Desenvolvimento Territorial; Inclusão Produtiva Rural; Economia Solidária	1
Luiz Fernando de Oriani e Paulillo	Governança; Redes Sociais	1
Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida	Avaliação de Políticas Públicas; Segurança Alimentar; Gestão Orçamentária e Financeira; Recursos Públicos	2
Mário Sacomano Neto	Dinâmica do Controle Corporativo: redes, campos e instituições; Financeirização e Inovações Financeiras no Brasil	1
Sérgio Azevedo Fonseca	Gestão Pública; Compras Públicas; Economia Solidária; Gestão da Inovação em Pequenas Empresas; Empreendedorismo	2
Silvio Eduardo Alvarez Candido	Estudos organizacionais, Implementação de políticas públicas	1
Wagner de Souza Leite Molina	Economia Solidária; Autogestão e Políticas Públicas de Desenvolvimento Territorial e Local; Governança Participativa	2
Total de vagas		15

Apêndice II: Corpo docente do Programa de Pós-graduação em Administração e Sociedade, que compõe a Comissão de Seleção

- 1) Ana Cláudia Niedhardt Capella
- 2) Ana Rita Tiradentes Terra Argoud
- 3) Andrea Eloisa Bueno Pimentel
- 4) Andrea Lago da Silva
- 5) Andrei Aparecido de Albuquerque
- 6) Carolina Raquel Duarte de Mello Justo
- 7) Cristina Lourenço Ubeda
- 8) Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura
- 9) Fabiane Letícia Lizarelli
- 10) Fabio Grigoletto
- 11) Glauco Henrique de Sousa Mendes
- 12) Luiz Fernando de Oriani e Paulillo
- 13) Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida
- 14) Mário Sacomano Neto
- 15) Mauro Rocha Côrtes
- 16) Roberto Antônio Martins
- 17) Sérgio Azevedo Fonseca
- 18) Silvio Eduardo Alvarez Candido
- 19) Wagner de Souza Leite Molina

Apêndice III: Cópia do Formulário Eletrônico de Inscrição

Formulário de inscrição - PPGAdS - Processo Seletivo 01/2025

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

Dados pessoais

2. Nome completo *

3. Solicita uso do nome social? (O nome social é o prenome pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados em suas relações sociais - RESOLUÇÃO ConsUni no 780, de 29 de agosto de 2014. UFSCar.) *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

4. Se sim, Nome social

5. Se solicitado uso do nome social, anexar fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

Arquivos enviados:

6. Data de nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

7. RG *

8. Data de expedição do RG *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

9. Órgão de expedição do RG *

10. Filiação *

11. CPF *

12. Endereço completo (incluindo CEP): *

13. Telefone (com DDD) *

14. E-mail para contato *

15. Por favor, anexe aqui seu(s) documento(s) de identificação em arquivo único em pdf, incluindo: *

- Brasileiros: RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (todos em frente e verso).

- Estrangeiros: Passaporte ou RNE (página de identificação com foto e dados pessoais) ou RNE (frente e verso em arquivo único) e CPF.

O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira
Documentos_PPGAdS2025_Nome do Candidato;

Arquivos enviados:

Formação

16. Curso de graduação *

17. Ano de início da graduação *

18. Ano de conclusão da graduação *

19. Instituição em que concluiu o curso de graduação *

20. Cidade e Estado da instituição em que concluiu o curso de graduação *

21. Realizou outra pós-graduação? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

22. Se sim, especificar curso, instituição e ano de início e conclusão. *

23. Anexe aqui o seu diploma de graduação (frente e verso) e outros *
títulos. Em caso de documento de caráter provisório comprovando
a graduação, a saber, Ata de Colação de Grau ou Declaração de
Concluinte, em substituição ao Diploma de conclusão do Ensino
Superior, apresentado na Inscrição para o Processo Seletivo, o
candidato aprovado deve providenciar a sua substituição até o fim
do prazo de matrícula do PPGAdS/UFSCar, sob pena de ter sua
matrícula cancelada e conseqüentemente perder a vaga.

O arquivo de ser em pdf e deverá ser nomeado da seguinte
maneira: Diploma_PPGAdS2025_Nome do Candidato;

Arquivos enviados:

Atuação profissional

24. Atua profissionalmente em alguma organização? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

25. Se sim, especificar organização, cargo e carga horária de trabalho semanal

26. Se sim, especificar tipo de organização

Marcar apenas uma oval.

- Órgão Público - Federal
- Órgão Público - Estadual
- Órgão Público - Municipal
- Empresa - Local
- Empresa - Regional
- Empresa - Nacional
- Empresa - Multinacional
- Outra organização da sociedade civil - Local
- Outra organização da sociedade civil - Regional
- Outra organização da sociedade civil - Nacional
- Outra organização da sociedade civil - Multinacional
- Outro: _____

Vagas, projeto de pesquisa e impedimentos docentes

27. Informe nome do docente da primeira opção de vaga para a qual * está se candidatando;

28. Informe nome do docente da segunda opção de vaga para a qual está se candidatando; *

29. Título do projeto de pesquisa *

30. Resumo do projeto de pesquisa (150 palavras) *

31. Projeto de pesquisa *

(O arquivo deve ser entregue em pdf e ser nomeado da seguinte maneira: Anteprojeto_PPGAdS2025_Nome do Candidato)

Arquivos enviados:

32. Há no Corpo Docente (Anexo II) algum membro que seja: *
- a) Cônjuge ou companheiro/a do/a candidato/a, mesmo que separado/a ou divorciado/a judicialmente;
 - b) seja ascendente ou descendente do/a candidato/a ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
 - c) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o/a candidato/a ou com os/as respectivos/as cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
 - d) seja sócio/a da mesma sociedade empresarial do/a candidato/a;
 - e) esteja em outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

33. Em caso positivo, identificar o(s) docente(s):

Ações Afirmativas e necessidade de atendimento diferenciado

34. Concorre por Ações Afirmativas? *

Marcar apenas uma oval.

- Não
- Negro (preto ou pardo)
- Indígena
- Pessoa com deficiência

35. Em caso positivo, anexe aqui, em um arquivo único em pdf:

- Autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas concorrentes a vagas reservadas, elaboradas de acordo com os modelos apresentados no Apêndice VI deste Edital.

- Para os candidatos indígenas, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios(as) (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

- Para os candidatos com deficiência, Laudo médico atualizado (emitido dentro do período de 12 meses da data de inscrição neste certame), com indicação de CID, assinado por profissional qualificado (com registro no CRM), e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Os documentos correspondentes devem ser enviados em arquivo único em pdf, nomeado da seguinte maneira:

Reserva_PPGAdS2025_Nome do Candidato;

Arquivos enviados:

36. **Necessita de atendimento diferenciado? ***

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

37. **Se sim, especificar:**

38. **Anexe Laudo Médico que justifique o atendimento especializado.**

Arquivos enviados:

Comprovante de pagamento GRU e declaração de veracidade das informações

39. Anexe aqui o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição. *

Importante:

- Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

- Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não implica estar inscrito(a) no processo seletivo; a efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento das custas do processo correspondente, observada a data limite para tal de inscrição conforme especificada no cronograma do edital.

- O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira
ComPag_PPGAdS2025_Nome do Candidato.pdf

- os candidatos/as que forem servidores técnico-administrativos da UFSCar estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, devendo anexar aqui documento que comprove o vínculo com a instituição.

Arquivos enviados:

40. Declara que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e autênticas? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

41. Está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem implicar sanções legais? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Apêndice IV: Instruções para preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU)

- 1) Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço:
<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014952&numeroReferencia=202501&competencia=10-2025&vencimento=2025-10-31&valorPrincipal=170>
- 2) Completar o preenchimento da GRU com seu nome e CPF.
- 3) Clicar em “iniciar pagamento”: aparecerá uma janela com as informações e meios de pagamento:
- Conferir as informações preenchidas e após escolher a forma de pagamento (PIX, CARTÃO DE CRÉDITO OU BOLETO).
- 4) Efetuar pagamento à vista.

Importante:

- Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

- Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não implica estar inscrito(a) no processo seletivo; a efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento das custas do processo correspondente, observada a data limite para tal de inscrição conforme especificada no cronograma do edital.

- os candidatos/as que forem servidores técnico-administrativos da UFSCar estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

Apêndice V: Cronograma do Edital

Descrição Etapa	Data
Publicação do edital	25/09/2025
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	25/09/2025 a 30/09/2025
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	01/10/2025 a 06/10/2025
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital Definitivo	06/10/2025
Período de inscrições no processo seletivo	07/10/2025 a 31/10/2025
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	04/11/2025
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	04/11/2025
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições	04/11/2025 a 09/11/2025
Lista definitiva das inscrições deferidas	10/11/2025
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	10/11/2025
Realização da Análise dos anteprojetos - Fase 1	10/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação das notas relativas à Fase 1	17/11/2025
Prazo para interposição de recurso relativo à nota da Fase 1	17/11/2025 a 21/11/2025
Divulgação da lista definitiva de classificados para a fase 2, após a análise dos recursos referentes à nota da Fase 1	24/11/2025
Divulgação das datas, horários e links para a Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	24/11/2025
Realização da Arguição do Anteprojeto da Fase 2	26/11/2025 a 05/12/2025

Divulgação das notas relativas à Etapa 2 (Defesa Oral do anteprojeto de pesquisa) e da Nota Final, e respectiva classificação dos candidatos	08/12/2025
Prazo para interposição de recurso relativo às notas das Avaliações que compõem a Fase 2 e da Nota Final e respectiva Classificação dos candidatos	08/12/2025 a 12/12/2025
Divulgação da lista de aprovados após a análise dos recursos interpostos – resultados definitivos	15/12/2025
Divulgação dos resultados finais	15/12/2025
Período de análise de documentação dos candidatos à Reserva de Vagas, de convocação dos candidatos negros classificados para bancas de heteroidentificação e de pessoas candidatas com deficiência para as entrevistas psicossociais	12/01/2026 a 23/01/2026
Realização das bancas de heteroidentificação (candidatos negros) e de entrevistas psicossociais (pessoas candidatas com deficiência)	26/01/2026 a 06/02/2026
Divulgação dos resultados preliminares das análises da documentação da Reserva de Vagas, da comissão de heteroidentificação e das entrevistas psicossociais	09/02/2026
Prazo para interposição de recursos acerca dos resultados das análises da documentação da Reserva de Vagas, da comissão de heteroidentificação e das entrevistas psicossociais	09/02/2026 a 13/02/2026
Divulgação dos resultados finais das análises da documentação da Reserva de Vagas, da comissão de heteroidentificação e das entrevistas psicossociais	19/02/2026
Divulgação dos resultados definitivos do processo seletivo	19/02/2026

Apêndice VI: Modelos de declarações para candidatos à Vagas Reservadas para Ações Afirmativas

1. Modelo de Autodeclaração da Pessoa preta ou parda

Eu _____, com RG: _____ e com CPF: _____, candidato ao processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração e Sociedade da UFSCar, Edital _____, DECLARO que possuo características físicas (aspectos fenotípicos) que me caracterizam como pessoa:- Preta () OU- Parda () DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal*.

_____, _____ de _____ de _____. (Local e data)

(Assinatura da pessoa candidata pelo Gov.br ou com assinatura manuscrita.)

*Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

2. Modelo de Autodeclaração de pessoa indígena

Eu _____, com RG: _____ e com CPF: _____, candidato ao processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração e Sociedade da UFSCar, Edital _____, da etnia de _____, residente na Comunidade Indígena _____ situada no Endereço: _____ Município _____ Estado _____ CEP: _____, DECLARO que sou e me reconheço com pertencimento étnico indígena, conforme descrito acima. DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal*.

_____, _____ de _____ de _____. (Local e data)

(Assinatura da pessoa candidata pelo Gov.br ou com assinatura manuscrita.)

*Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

3. Modelo de declaração de comunidade indígena e condição de pertencimento étnico

Nós, lideranças abaixo assinadas, DECLARAMOS para fins de comprovação de vínculos e endereço que a pessoa candidata: Nome: _____, com RG: _____ e com CPF: _____, é da etnia _____ e reside na Comunidade Indígena _____, situada no Endereço: _____ município _____ Estado: _____, CEP: _____.

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente iden ficada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

Assinatura da Liderança: _____
Nome legível da Liderança: _____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança: _____

Assinatura da Liderança: _____
Nome legível da Liderança: _____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança: _____

Assinatura da Liderança: _____
Nome legível da Liderança: _____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança: _____

_____, ____ de ____ de _____. (Local e data)